

Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica em Área Específica - Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação - 2020 (WP2-CETELI-ICT-JR)

Edital 008/2020

A Coordenação Geral do Projeto SAMSUNG UFAM PROJETO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, doravante neste edital SUPER, e a Coordenação do SUPER no âmbito do CENTRO DE TECNOLOGIA E DA INFORMAÇÃO - CETELI, tornam públicos que estão abertas as inscrições do processo seletivo para o preenchimento de 81 (oitenta e uma) vagas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica em Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação (ICT-EE&EC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica em Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação (ICT-EE&EC) do Projeto SUPER, regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, ficará a cargo de comissão designada para este fim.
- 1.2. A coordenação do Projeto SUPER no âmbito do CETELI é instância recursal.
- 1.3. O período, data e hora, referente às atividades concernentes a este edital, encontram-se estabelecidas no cronograma apresentado no Anexo I do presente edital.
- 1.4. Os resultados (preliminares e final) deste processo seletivo, serão amplamente divulgados nos sites do projeto SUPER (super.ufam.edu.br), o qual se torna o meio de divulgação oficial.
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se a estudantes de graduação dos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia da Computação.
- 1.6. Poderão ingressar no Programa os candidatos classificados no Processo de Seleção até o limite de vagas especificado neste Edital;
- 1.7. Os candidatos não classificados até o limite de vagas especificado no anexo II, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Processo de Seleção do presente edital;
- 1.8. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja vagas remanescentes por desistência ou não efetivação de matrícula de algum candidato classificado;
- 1.9. O ingresso do candidato aprovado implicará na aceitação das normas da Programa de (ICT-EE&EC).









1.10. Informações sobre o Programa de ICT em Engenharia Elétrica e da Engenharia da Computação do Projeto SUPER podem ser obtidas na página eletrônica projeto SUPER (super.ufam.edu.br) ou solicitadas pelo e-mail: ictceteli@super.ufam.edu.br

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica em Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação-ICT-EE&EC visa ampliar as condições de permanência e diplomação dos (as) estudantes de graduação. Neste programa os estudantes de graduação dos cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação serão acompanhados de maneira sistemática e integral por um docente tutor que buscará favorecer o desenvolvimento acadêmico, reforçar o processo de ensino e a integração, no meio universitário e acadêmico, através da realização das atividades elencadas a seguir:
 - 2.1.1. Atividades transversais de apoio pedagógico e socioemocional e de capacitação básica e específica no âmbito do Projeto SUPER;
 - 2.1.2. Atividades que despertem sua vocação científica e inovação tecnológica;

Atividades que ampliem seu acesso e a sua integração à cultura científica e inovação tecnológica;

2.1.3. Atividades de iniciação científica e tecnológica;

3. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

3.1. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica possui 2 (duas) áreas de conhecimento:

Área A: Engenharia Elétrica, exclusiva para alunos matriculados nos cursos de Bacharelado em Engenharia Elétrica Eletrônica (FT02-E), Engenharia Elétrica Eletrotécnica (FT02-ET) e Engenharia Elétrica Telecomunicações (FT02-T) da UFAM;

- **Área B:** Engenharia da Computação, exclusiva para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia da Computação (FT-05) da UFAM.
- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis para cada área está especificada no Anexo II deste edital.









4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas nos dias definidos no calendário do anexo I, somente pela internet, via formulário eletrônico disponível no site do Projeto SUPER (super.ufam.edu.br).
- 4.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve preencher todos os campos do formulário de inscrição on-line e fazer o upload dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Comprovante de matrícula;
 - 4.2.2. Histórico escolar da Graduação atualizado;
- 4.3. Adicionalmente os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos:
 - 4.3.1. Estar matriculado(a) no curso de Engenharia Elétrica (se for concorrer a vaga da Área A) ou no curso de Engenharia da Computação (se for concorrer a vaga da Área B) oferecidos pela UFAM.
 - 4.3.2. Estar cursando no período 2020/1, o mínimo de 2 (duas) disciplinas, exceto finalistas;
 - 4.3.3. Ter disponibilidade de tempo de 12 (doze) horas semanais para exercer as atividades do Programa (verificado a partir do comprovante de matrícula no semestre);
 - 4.3.4. Não ser assalariado ou beneficiário de outras modalidades de bolsas na UFAM e de outras agências de fomento, sejam elas públicas ou privadas, nem estar realizando estágio remunerado.
 - 4.3.4.1. O fato de candidato receber algum auxílio concedido no âmbito da UFAM (moradia, inclusão digital, etc.), não inviabiliza sua participação no presente processo seletivo;
 - 4.3.5. Renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 4.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do Processo de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto a perdas decorrentes dos serviços de Internet.
- 4.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 4.7. A inscrição no processo seletivo exprime ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas no edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No processo de homologação, não haverá análise documental e sim, apenas, a verificação se as informações solicitadas no formulário foram prestadas e se os documentos solicitados foram









- apresentados.
- 5.2. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios que não aquele no item 4.1 deste edital.
- 5.3. A lista de homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <u>super.ufam.edu.br</u>, conforme especificado no Anexo I.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Seleção será operacionalizada por Comissão de Seleção devidamente constituída e se dará conforme a seguir.

- 6.1. Apenas os candidatos com inscrição homologada participarão do processo de seleção, que terá caráter **classificatório**.
- 6.2. Os candidatos de cada área de conhecimento serão ordenados em uma lista com as seguintes prioridades:
 - 6.2.1. **Prioridade 1:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD ou PPI1-PcD**;
 - 6.2.2. **Prioridade 2:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1 ou PPI1**;
 - 6.2.3. **Prioridade 3:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD** ou **PPI1-PcD**;
 - 6.2.4. **Prioridade 4:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1 ou PPI1**;
 - 6.2.5. **Prioridade 5:** Alunos ingressantes em **2018/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD** ou **PPI1-PcD**;
 - 6.2.6. **Prioridade 6:** Alunos ingressantes em **2018/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1 ou PPI1**;
 - 6.2.7. **Prioridade 7:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com qualquer forma de ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (uma vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo III deste Edital;
 - 6.2.8. Prioridade 8: Alunos ingressantes em 2019/1, com qualquer forma de









ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo III deste Edital;

- 6.2.9. **Prioridade 9:** Alunos ingressantes em **2018/1**, com qualquer forma de ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo III deste Edital;
- 6.2.10. **Prioridade 10:** Estudantes ingressantes independente do ano e da forma de ingresso na UFAM, não finalistas, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (uma vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo III deste Edital;
- 6.3. O requisito de renda familiar mencionado nos itens 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9 e 6.2.10, deverá ser comprovado, apenas se o candidato se classificar até o limite de vagas disponíveis. Neste caso, o candidato tem até 3 (três) dias úteis para encaminhar os comprovantes (conforma Anexo III).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos inscritos em uma mesma Área serão classificados em ordem decrescente de prioridade, sendo a maior a Prioridade 1 e a menor a Prioridade 10.

- 7.1. Em cada Área, as bolsas disponíveis (Anexo II) serão distribuídas por ordem decrescente de prioridade.
- 7.2. Em caso de empate, ou seja, havendo mais alunos de uma mesma prioridade do que bolsas disponíveis, serão classificados primeiramente os candidatos que/com:
 - 7.2.1. Não recebem nenhum tipo de auxílio acadêmico pela UFAM;
 - 7.2.2. Maior idade.
- 7.3. Em caso de desistência ou invalidação de inscrição, será convocado, dentro de cada área, o próximo candidato com maior prioridade.









8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (PRELIMINAR E FINAL)

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo I), no site do Projeto SUPER (super.ufam.edu.br).
- 8.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo;
- 8.3. O recurso deverá ser individual, encaminhado por e-mail endereçado a ictceteli@super.ufam.edu.br com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas e dados necessários à identificação do candidato;
- 8.4. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo.
- 8.5. O resultado dos recursos e a classificação final dos candidatos participantes deste processo seletivo em cada Área serão publicados no data definida no calendário do anexo I, no site do projeto SUPER (super.ufam.edu.br).
- 8.6. Após a divulgação do resultado final, será publicada a lista de convocação dos bolsistas, conforme Cronograma de Atividades (Anexo I);

9. DA EFETIVAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

- 9.1. A coordenação do Programa ICT-EE&EC encaminhará instruções aos candidatos classificados no limite das vagas, via e-mail, para as providências de implementação das bolsas;
- 9.2. É de responsabilidade da coordenação do Programa ICT-EE&EC a designação de um professor
 Tutor a cada bolsista selecionado;
- 9.3. A data prevista para início da Iniciação Científica e Tecnológica em Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação está definida no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 9.4. Devido a Decisão Ad Referendum CONSUNI/UFAM 01/2020, que suspendeu por prazo indeterminado as atividades administrativas presenciais na UFAM e, enquanto tal suspensão perdurar, as atividades do Programa serão realizadas a distância via tecnologia de









videoconferência.

10. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E PAGAMENTO DE BOLSAS

- 10.1. A atividade de ICT-EE&EC do projeto SUPER terá a duração de 11 (onze) meses;
- 10.2. O pagamento das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação ocorrerá por até 11 (onze) meses.
 - 10.2.1. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista receberá apenas a quantidade residual de bolsas.
- 10.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica em Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação é de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 10.4. O pagamento da bolsa terá início ao final do primeiro mês de atividade e findará no décimo primeiro mês;

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 11.1. Participar de reuniões semanais com o tutor/orientador;
- 11.2. No início da Iniciação Científica e Tecnológica em Computação, elaborar conjuntamente com o professor tutor um Plano de Atividades da ICT-EE&EC
- 11.3. Desenvolver com responsabilidade todas as atividades designadas pelo tutor, inseridas no Plano de Atividades
- 11.4. Exercer suas tarefas conforme o Plano de Atividades;
- 11.5. Participar das atividades transversais de apoio pedagógico, socioemocional e de capacitação básica e específica no âmbito do Projeto SUPER;
- 11.6. Manter atualizado os dados de contato (e-mail, telefone celular e/ou residencial), responder e fornecer documentos sempre que for solicitado;
- 11.7. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de ICT-EE&EC, conforme horários preestabelecidos no Plano de Atividades;
- Participar de atividades que propiciem o seu avanço no curso de graduação;









- 11.9. Procurar ajuda do professor orientador em casos de dúvida ou dificuldades;
- 11.10. Elaborar relatório mensal que conste as atividades realizadas, o andamento e as dificuldades nas disciplinas em curso, propostas de automelhoria, assim como o registro de sua frequência no mês;
- 11.11. Elaborar relatório semestral que conste as atividades realizadas, o desempenho nas dificuldades nas disciplinas em curso, as principais dificuldades encontradas, propostas de automelhoria;
- 11.12. Elaborar relatório final e apresentar a atividade de iniciação científica e tecnológica desenvolvida, com a supervisão do professor tutor no Evento Anual do Projeto SUPER

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 12.1. Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente pelo(a) professor(a) tutor(a) por meio dos seguintes critérios:
 - 12.1.1. Assiduidade, pontualidade e comprometimento às atividades designadas;
 - 12.1.2. Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação da UFAM em pelo menos 2 disciplinas;
 - 12.1.3. Durante a vigência da bolsa, não reprovar por frequência em disciplinas da graduação;
 - 12.1.4. Durante a vigência da bolsa, o trancamento em disciplina(s) será avaliado pelo professor tutor, para fins de continuidade da bolsa;
- 12.2. O desempenho do bolsista poderá será avaliado como "SUFICIENTE" ou "INSUFICIENTE";
- 12.3. O bolsista que receber avaliação "INSUFICIENTE" será desligado da Iniciação Científica e Tecnológica do Projeto SUPER, sendo substituído pelo próximo candidato com maior prioridade no Resultado Final.









13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos
- 13.2. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 13.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo de Seleção, em qualquer etapa;
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto SUPER no âmbito do CETELI.

Manaus 14 de abril de 2020

Profa. Marly Guimarães Fernandes da Costa

Profa. Tanara Lauschner

Coordenador do SUPER no âmbito do CETELI

Coordenadora Geral

Nota: O original deste edital encontra-se assinado pelos coordenadores acima.









ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA LIMITE	
1. Período de Inscrição	15/abril/2020 a 23/abril/2020	
2. Homologação das Inscrições	24/abril/2020	
3. Interposição de Recursos das Inscrições	26/abril/2020	
4. Resultado Parcial	26/abril/2020	
5. Interposição de Recursos do Resultado	28/abril/2020	
6. Resultado Final	29/abril/2020	
7. Convocação dos bolsistas	29/abril/2020	
8. Início da ICT	maio/2020	









ANEXO II: QUANTITATIVO DE VAGAS

Área	Denominação	Vagas
А	Engenharia Elétrica	47
В	Engenharia da Computação	34
	TOTAL	81







Anexo III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CASO O SUA INGRESSO NA UFAM NÃO TENHA SIDO POR COTA DE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- ➤ O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2020 (R\$ 1045,00);
- > 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.567,50 (referente ao salário mínimo vigente em 2020).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1. Cédula de Identidade;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 1.3. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4. A CTPS páginas:
 - 1.4.1. de identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - 1.4.2. contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.5. Comprovante de residência do candidato.

2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020
 (JAN, FEV E MAR);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. CTPS registrada e atualizada;
- 2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. No caso de empregada doméstica, se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);

3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

- 3.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 3.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;









3.5. Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).

4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

- 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
- 5.5. Cópia do registro/ identificação/ inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de instituições oficiais (igreja, sindicatos, associações de bairros, conselhos comunitários, entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2. Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
- 6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
- 6.4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).





